

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Assessoria Técnica	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	01
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	03
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

III – ÒRGAMOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Serviços Aéreos

1 - PORTARIA Nº 005/SSA DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo do art 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº. 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.019220/2006-17, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Cielo Trading e Táxi Aéreo S/A., com sede social na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de táxi aéreo ficará condicionada à emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES
Superintendente

2 - PORTARIA Nº 006/SSA DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de serviço aéreo especializado

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo do art 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº. 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.016273/2006-86, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa FORT AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., com sede social na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço aéreo especializado na modalidade aero agrícola, ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES
Superintendente

3 - PORTARIA Nº 007/SSA DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de serviço aéreo especializado

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo do art 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº. 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.010540/2006-10, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa GEOMENSURA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., com sede social na cidade de Campo Largo e operacional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço aéreo especializado nas modalidades aerofotogrametria ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES
Superintendente

4 - PORTARIA Nº 008/SSA DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de serviço aéreo especializado

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo do art 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº. 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.011016/2006-58, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa LAERTE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., com sede social na cidade de Gilbués e operacional no Aeroporto municipal de Bom Jesus, Estado do Piauí.

Art. 2º A execução do serviço aéreo especializado na modalidade aero agrícola, ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES
Superintendente

5 - PORTARIA Nº 009/SSA DE 11 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo do art 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº. 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.018725/2006-64, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Neo Táxi Aéreo Ltda, com sede social na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de táxi aéreo ficará condicionada à emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES
Superintendente

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do artigo 35 do anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, e em atendimento ao preceituado no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **ROGÉRIO DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 644036, CPF nº *****.***.***-****, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 8/ANAC/2006, firmado com a empresa **RADIOBRÁS – EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A**, CNPJ 00.464.073/0001-34, que tem por objeto a distribuição, pela contratada (RADIOBRÁS), da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do contratante (ANAC), obedecidas as determinações contidas no Decreto nº 4.799, de 4 de agosto de 2003, na Lei nº 6.6650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação Social do Poder Executivo – SICOM.

Art. 2º - Designar a servidora **SILVIA DE SOUSA BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 6440428, CPF nº *****.***.***-****, para responder, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

MILTON ZUANAZZI

Diretor-Presidente

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL

Secretário-Geral